



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Revoga o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 192, de 02 de junho de 2015 e dá outras providências.

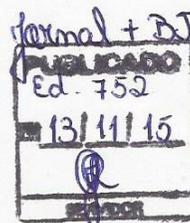
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 61, da Lei Complementar nº 192, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Jéssica Chevrard da Rocha
Assessora de Gabinete
Matricula 41/6419